



Conservatório Regional de **Setúbal**

CONSERVATÓRIO REGIONAL DE SETÚBAL

FUNDADO EM 1988

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Plano de ensino @ distância – CRS

1. Introdução

O decreto-lei nº14-G/2020 de 13 de abril estabelece as medidas excepcionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia de doença COVID-19 que estabelece a suspensão das aulas presenciais até ao final do ano letivo. Foi elaborado um plano de ensino à distância que permita continuar com as atividades letivas de forma não presencial e assegurar que todos os alunos continuarão a ter a sua aprendizagem musical, embora com as devidas especificidades deste ensino. As medidas e decisões constantes do plano foram aprovadas em Conselho Pedagógico no dia 15 de abril.

2. Medidas para as atividades letivas não presenciais

Foi pedido a cada professor que fizesse um levantamento das possibilidades de cada aluno relativas a dispositivos móveis, computadores, ligações à internet, existência de instrumento e outras situações que pudessem comprometer o processo de ensino à distância.

Para evitar a dispersão de plataformas utilizadas nas últimas duas semanas do 2º período, foi disponibilizada a plataforma Teams da Microsoft, e foi criado um acesso a cada aluno e cada professor, criadas as equipas e sempre que possível todas as aulas síncronas e assíncronas deverão ser dadas por esta plataforma.

Se algum aluno não conseguir aceder a esta plataforma, cabe ao professor encontrar outras formas de realizar as aulas (mail, whatsapp, etc...).

Sempre que as aulas não forem realizadas na plataforma Teams, o professor deverá elaborar um relatório semanal em que constará os contactos realizados com os alunos e quais as formas encontradas para o fazer.



Conservatório Regional de **Setúbal**

CONSERVATÓRIO REGIONAL DE SETÚBAL

FUNDADO EM 1988

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O preenchimento dos sumários na Musa deverá conter os conteúdos lecionados e nas observações a forma como a aula foi lecionada (síncrona ou assíncrona) e em que plataforma.

Cabe ao professor, tendo em vista a especificidade de cada disciplina e as possibilidades de cada aluno, decidir sobre a realização de aulas síncronas ou assíncronas, devendo manter um trabalho regular semanal com alunos, respeitando o tempo de trabalho de cada disciplina.

No caso das disciplinas de Formação Musical e Classes de Conjunto, foi decidido não lecionar conteúdos novos e sim reforçar e consolidar os conteúdos já lecionados.

No caso das Classes de Conjunto, foi decidido ainda reforçar as competências dos alunos para a prática em conjunto, uma vez que estão impossibilitados de praticar música em conjunto no mesmo espaço físico, tendo sido pedido aos alunos gravações das peças que estavam a trabalhar com vista à elaboração de vídeos que serão editados posteriormente.

Aos alunos é pedido que dediquem tempo ao estudo comparável ao ensino presencial, que consultem regularmente a plataforma TEAMS para se manterem informados das solicitações dos professores, que cumpram com as aulas síncronas e com as tarefas e atividades propostas nos prazos estabelecidos para o efeito e que avisem o respetivo professor se tal não for possível.

3. Avaliação

Segundo o decreto lei 14-G/2020: “A classificação em cada disciplina tem por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3º período, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos”.



Conservatório Regional de **Setúbal**

CONSERVATÓRIO REGIONAL DE SETÚBAL

FUNDADO EM 1988

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Com base neste decreto as provas globais foram canceladas. Assim sendo, cada professor será responsável por encontrar uma forma de avaliar o seu aluno com base nas ferramentas que possui, de forma a encontrar uma avaliação justa para o seu aluno, tendo em consideração que nenhum aluno poderá ser prejudicado por não poder ter acesso a esta nova forma de aula. Assim sendo, a avaliação terá de ser sempre pela positiva, ou seja, a avaliação não poderá ser inferior à que o aluno obteve no segundo período. Poderá, se o professor assim o entender e tiver elementos de avaliação para tal, subir a nota ao aluno em virtude do seu empenho e bom cumprimento das tarefas realizadas.

Em relação ao curso secundário, ficou decidido que no 8º Grau, e apenas neste ano, a disciplina de Instrumento/composição/ Educação Vocal terá um momento avaliativo com duração entre 15 a 30 minutos gravado em vídeo (1 por obra). Caberá ao professor decidir quais as obras a apresentar.

Este momento terá um peso de 25% na avaliação contínua do aluno e será avaliado por um júri composto por 3 elementos.

As Provas de Aptidão Artística serão objeto de revisão e posterior regulamentação.

Observação: Este plano será monitorizado, avaliado e revisto sempre que tal for considerado relevante ou surjam novas diretivas governamentais.

Setúbal, 20 de Abril de 2020

A Direção Pedagógica